ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 901/77, de 28 de Novembro de 1.977.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 770 de 20.06.77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu sanciono e mando que se Publique a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 770 de 20.06.77, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O Crédito Especial a que se refere o "CAPUT" deste Artigo, obedecerá a seguinte classificação programática:

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

2007.04150881-027- Recursos destinados as Obras do Parque de Exposição Agropecuária.

. . .

4.3.2.0- Auxílio para Obras Públicas"

Art.2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA CUCLIOTTI BRÍGLIA

Diretora do Deptº. de Administração.